



Processo nº. 60.432

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.339, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

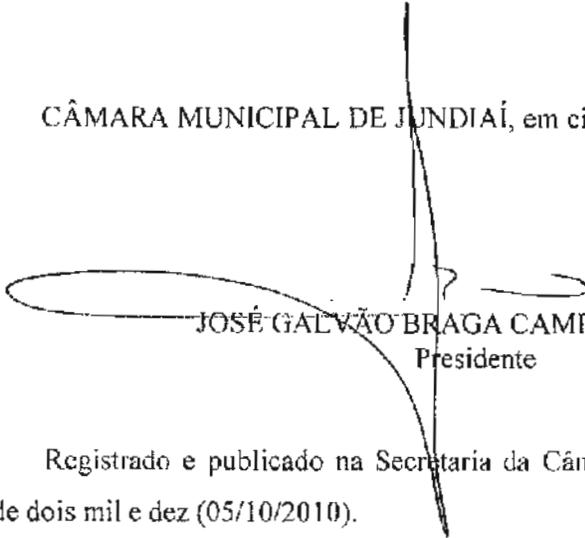
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.243/2009, que prevê nas praças públicas espaços para lazer de idosos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.243, de 25 de fevereiro de 2009, em vista de Acórdão, de 16 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.004575-0.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e dez (05/10/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de dois mil e dez (05/10/2010).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa